



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 106/2021.

Data: 27 de outubro de 2021.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "INSTITUI O CIRCUITO INFANTIL DE CORRIDA DE RUA EM CAMPO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Dr. João Freitas, a Indicação de Projeto de Lei nº 106/2021, institui o circuito infantil de corrida de rua em Campo Largo.

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a intenção deste projeto é melhorar a qualidade de vida das crianças, estimulando a prática de atividades físicas.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposição, a aprovação desta Indicação de Projeto de Lei irá estimular a prática de atividades físicas, visto que a corrida é uma modalidade fácil de adaptar de acordo com a fase de desenvolvimento de cada faixa etária, podendo ser ao mesmo tempo desafiadora e prazerosa, competitiva e divertida.

Ademais, a implementação de tal medida, encontra aparo constitucional, observe-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Desta feita, a proposta em análise pretende, através de regulamentação municipal, materializar garantias constitucionais dando especial atenção a população infantil no município.

Portanto, resta claro que a proposta é medida de relevante interesse público, conforme preceitua o art. 140 do Regimento Interno, e deve ser a proposta devidamente encaminhada para o Poder Executivo.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o Projeto de Lei reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação da Indicação de Projeto de Lei nº 106/2021.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

LUIZ SCERVENSKI
Presidente

DR. JOÃO FREITA
Relator

ANDRÉ GABARDO
Membro